AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 310/2026

PROCESSO DE COMPRA 369/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 115/2024 E Nº 23/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026, às 08h30 ATÉ 13/11/2026, às 08h30

FASE DE LANCES: 13/11/2026, DAS 08h31 ÀS 14h31

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – **www.novobbmnet.com.br**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.158,31 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ENDEREÇO: Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.
TELEFONE: (12) 3600-3384
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 08h00 às 17h00.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da data de sua publicação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 310/2026

PROCESSO DE COMPRA 369/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, por meio do Departamento de Aquisições, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os Decretos Municipais nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, e nº 115, de 28 de junho de 2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Aviso e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026, às 08h30 ATÉ 13/11/2026, às 08h30
FASE DE LANCES: 13/11/2026, DAS 08h31 ÀS 14h31
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. Em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente no respectivo Processo de Compra, será realizada a DISPENSA ELETRÔNICA, destinada à contratação descrita neste Aviso, o qual será divulgado na plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Serão observadas também as publicações em diário oficial exigidas pela regulamentação municipal e pela origem dos recursos.

1.2. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados a instrução do art. 72, o somatório das despesas e os critérios do art. 75, § 1º, e o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A divulgação observará o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º.

1.3. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/2021 ou às demais normas indicadas neste Aviso, consideram-se compreendidas suas alterações e regulamentações vigentes, quando aplicáveis ao procedimento.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, através da plataforma de licitações BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de acesso, segurança, autenticação e funcionamento estabelecidas pela própria plataforma.

1.5. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso e à utilização da plataforma BBMNET poderão ser esclarecidas diretamente junto aos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS.

2.2. A contratação será dividida em 02 (dois) itens independentes, admitindo-se a participação dos interessados em um ou em ambos os itens, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, mediante cadastro prévio e observância das condições estabelecidas pela plataforma.

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A abertura da sessão pública, o recebimento das propostas, a classificação das propostas e a fase de lances ocorrerão automaticamente por meio do sistema eletrônico, na data, horário e condições indicados neste Aviso.

3.4. Os fornecedores deverão observar integralmente as regras de funcionamento e utilização da plataforma BBMNET, inclusive quanto ao cadastramento, envio, alteração ou retirada de propostas, apresentação de documentos e participação na fase de lances.

3.5. Os pedidos de esclarecimento ou de revisão deste Aviso serão encaminhados pela plataforma BBMNET, antes do encerramento do recebimento de propostas. As respostas serão divulgadas na plataforma, para conhecimento de todos os interessados. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação original, com reabertura do prazo para apresentação de propostas, observado o prazo mínimo aplicável ao procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos e estejam cadastrados na plataforma BBMNET. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, inclusive MEI com atividade compatível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da contratação:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de empresa controladora, controlada ou coligada, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese prevista na legislação aplicável;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. agente público do órgão ou entidade contratante, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.6. aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

4.3.7. fornecedor estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8. organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente.

4.4. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.4.1. Às cooperativas que atenderem aos requisitos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, serão estendidos, quando cabíveis, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. O enquadramento e a observância do limite de contratos com a Administração no ano-calendário serão declarados pelos fornecedores que pleitearem os benefícios legais. A regularização fiscal e trabalhista observará o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração do vencedor, quando constatada restrição.

4.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e incondicional de todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará mediante o cadastramento e envio de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Aviso e na plataforma BBMNET.

5.2. A proposta deverá indicar, para cada item, descrição, marca, fabricante, modelo exato, quantidade, preço unitário e total, em reais, com até duas casas decimais, além do prazo de garantia e da identificação do proponente. O catálogo ou ficha técnica do fabricante será apresentado com a proposta ajustada para verificação do atendimento integral ao Anexo IV.

5.3. A apresentação da proposta implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento, bem como a vinculação do proponente às especificações, aos preços e às demais condições por ele ofertadas.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as despesas com transporte, embalagem, acondicionamento, deslocamento, quando aplicáveis, e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.5. O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições de fornecimento do objeto.

5.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações estabelecidas, bem como pela disponibilização dos recursos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

5.7. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada dentro do período em que o sistema estiver aberto para recebimento de propostas, observadas as regras da plataforma.

5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar as declarações e demais informações exigidas pelo sistema eletrônico, conforme as regras da plataforma e as disposições deste Aviso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e condições indicados neste Aviso.

6.2. As propostas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, observadas as regras estabelecidas para a Dispensa Eletrônica.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. não atender às exigências deste Aviso ou de seus anexos, quando a desconformidade for insanável, observado o saneamento previsto no subitem 6.18;

6.3.2. apresentar desconformidade insanável com as especificações do objeto;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;

6.3.4. apresentar preço superior ao valor máximo admitido para a aquisição, quando estabelecido pela Administração;

6.3.5. apresentar outra irregularidade insanável que impeça seu julgamento objetivo;

6.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso sejam constatadas posteriormente irregularidades que impeçam sua aceitação.

6.6. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Aviso e na plataforma BBMNET.

6.7. Os lances serão apresentados pelo valor unitário de cada item. A proposta ajustada discriminará os preços unitários e totais, sendo o valor total de cada item correspondente à multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, sem superar os limites unitários e totais do Anexo IV.

6.8. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso e na plataforma BBMNET.

6.9. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais) sobre o valor unitário do item, aplicável também aos lances intermediários.

6.10. O fornecedor poderá oferecer lance intermediário, igual ou superior ao menor lance registrado até o momento, desde que inferior ao seu melhor lance anteriormente registrado, observadas as regras estabelecidas na plataforma BBMNET.

6.11. Entre lances iguais, prevalecerá o primeiro registrado. Havendo empate de propostas ao final da disputa, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a igualdade de condições e registrado o procedimento no sistema.

6.12. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do respectivo fornecedor, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BBMNET.

6.13.1. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas, conforme os horários da capa, encerrando-se no horário indicado, sem prorrogação automática. A parametrização deverá corresponder a estas regras.

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou máximo admitido pela Administração.

6.15. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado ou máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, buscando-se a obtenção de condições mais vantajosas.

6.16. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema para apresentar a proposta ajustada e os catálogos em até 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada antes do encerramento desse prazo. A conferência técnica considerará o modelo efetivamente ofertado; a indicação de marca, isoladamente, não comprova atendimento.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade de sua proposta.

6.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem, por si só, motivo para sua desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja alteração do valor ofertado nem modificação do conteúdo essencial da proposta.

6.19. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Aviso.

6.20. Não sendo obtida proposta compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração, a proposta será desclassificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.21. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua continuidade.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Aviso e no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

7.2. A Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Aviso, especialmente quanto à inexistência de impedimento ou sanção que impossibilite sua participação no procedimento ou sua contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a relação de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo de outros cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

7.2.1. A verificação poderá abranger a existência de impedimentos ou sanções aplicáveis ao fornecedor, inclusive aquelas decorrentes de situações que caracterizem tentativa de utilização de pessoa física ou jurídica para burlar os efeitos de sanção anteriormente aplicada, quando devidamente comprovadas, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pela plataforma BBMNET em até 2 (duas) horas da convocação, admitida prorrogação motivada antes do encerramento do prazo, sem prejuízo do prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizados os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, observada a validade dos documentos na data da abertura da sessão pública, bem como encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá implicar a inabilitação do fornecedor, exceto quando a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões permitir a verificação da validade dos documentos.

7.3.3. Deverá ser apresentada a Declaração Unificada do Anexo III, assinada pelo representante legal.

7.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as condições estabelecidas. Serão previamente observados o saneamento admissível e o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda às especificações do objeto, às condições de habilitação e aos demais requisitos estabelecidos neste Aviso.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7.8. A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, integrando-a este Aviso, o Anexo IV e a proposta aceita.

8.2. O aceite do instrumento equivalente vincula o fornecedor às condições desta contratação, inclusive entrega, recebimento, pagamento, garantia, responsabilidade, sanções e hipóteses de extinção, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Após a adjudicação, homologação e autorização da contratação, o fornecedor será convocado a aceitar ou retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

8.4. O adjudicatário deverá cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a formalização da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

8.5. O prazo de aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

8.6. Caso o fornecedor convocado não adote as providências necessárias à formalização da aquisição no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Antes da formalização e de eventual prorrogação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o CEIS e o CNEP e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as aos autos, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Os registros serão examinados segundo o alcance e os efeitos legais da sanção.

8.8. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, permanecendo exigível após a conclusão do fornecimento e o pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES, DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O frete, a descarga e os demais custos serão suportados pela contratada.

9.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Coronel José de Castro, nº 540, Centro, Cruzeiro/SP, mediante prévio agendamento, observados o horário de recebimento e os contatos indicados na Autorização de Fornecimento.

9.1.2. A nota fiscal deverá identificar os equipamentos, as quantidades, os preços, a marca e o modelo, acompanhada da relação dos números de série e dos termos de garantia.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá sumariamente no ato da entrega, mediante conferência de volumes e documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, na forma do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, técnica e funcional e termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Equipamentos em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos, sem ônus, em até 10 (dez) dias úteis da notificação. O prazo de recebimento definitivo da parcela rejeitada será contado de sua reapresentação regular.

9.4. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pelo adequado fornecimento do objeto.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo integral e adequado fornecimento do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por transferência para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias cabíveis e a ordem cronológica legal.

9.6.1. O pagamento corresponderá aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos. Não haverá medição mensal de serviços nem pagamento antecipado.

9.6.2. A nota fiscal será apresentada na entrega. Após o recebimento definitivo e o ateste, a liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis, dentro do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ressalvado o saneamento documental comunicado à contratada.

9.6.3. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação imputável à contratada, o prazo ficará suspenso durante o saneamento, retomando-se após a regularização. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo de outros direitos legalmente reconhecidos.

9.7. Não se exige garantia de execução contratual. Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. A contratada responderá pelo atendimento durante todo esse período, complementando eventual diferença de contagem da garantia do fabricante. Prevalecerá prazo superior ofertado.

9.7.1. Durante a garantia, a contratada responderá pela solução de defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos, mediante conserto ou substituição do componente defeituoso e, quando necessário, substituição do equipamento. Todas as despesas com frete, coleta, devolução, peças e mão de obra serão suportadas pela contratada. O canal de atendimento deverá ser informado na entrega.

9.7.2. A contratada deverá responder ao chamado e iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis contados da notificação. O atendimento poderá ser iniciado remotamente.

9.7.3. Quando necessário, o atendimento presencial ou a coleta do equipamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação original.

9.7.4. O reparo e a devolução do equipamento em pleno funcionamento deverá ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação original. Sendo inviável o conserto ou a substituição do componente, ou não sendo solucionado o defeito, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores e que atenda integralmente às especificações, sem custo adicional, dentro desse mesmo prazo.

9.7.5. Os prazos dos subitens 9.7.2 a 9.7.4 são contados da mesma notificação, não se somam e abrangem atendimento, coleta, diagnóstico, reparo, devolução ou substituição do equipamento.

9.7.6. Havendo reincidência do mesmo defeito ou falha relacionada ao reparo após a devolução do equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, nas condições do subitem 9.7.4, em até 10 (dez) dias úteis da nova notificação, sem sucessivas tentativas de conserto. Defeito distinto coberto pela garantia seguirá os prazos dos subitens 9.7.2 a 9.7.5.

9.7.7. Eventual prorrogação dos prazos de atendimento, reparo ou substituição dependerá de justificativa apresentada pela contratada e de aceitação expressa da Administração.

9.7.8. A utilização de rede autorizada não afasta a responsabilidade da contratada. Os recebimentos não excluem a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos cobertos pela garantia.

9.7.9. A garantia mínima de 12 (doze) meses será contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior ofertado, e permanecerá exigível independentemente da conclusão do fornecimento e do pagamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste procedimento, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias e condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal:

a) advertência;
b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pela conduta do fornecedor;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

10.3.1. A advertência observará o art. 156, § 2º. O impedimento, por até 3 (três) anos, alcançará a Administração direta e indireta do Município de Cruzeiro. A inidoneidade, de 3 (três) a 6 (seis) anos, alcançará a Administração direta e indireta de todos os entes federativos. Serão observadas as hipóteses legais, a competência e o processo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

10.5. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Aviso e de seus anexos.

11.2. A fidelidade e legitimidade dos documentos, informações e declarações apresentadas em atendimento às exigências deste Aviso sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas poderá implicar a desclassificação ou inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Cada fornecedor arcará com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da presente Dispensa Eletrônica.

11.4. As comunicações decorrentes do procedimento poderão ser realizadas por meio da plataforma BBMNET, por publicação nos meios oficiais ou por outros meios que comprovem o recebimento, quando necessário.

11.5. As dúvidas relativas à utilização da plataforma BBMNET, inclusive quanto ao cadastramento, envio de propostas, apresentação de lances e demais funcionalidades do sistema eletrônico, deverão ser dirimidas diretamente junto aos canais de atendimento da plataforma, observadas as orientações e condições por ela estabelecidas.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade ou do negócio em razão da inobservância de mensagens, comunicações ou convocações emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

11.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, na forma das regras aplicáveis ao procedimento.

11.8. Os casos omissos serão regulados pela legislação indicada neste Aviso, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2024 e demais normas aplicáveis, sendo apreciados e decididos pela autoridade competente.

11.9. O acesso aos autos do processo administrativo observará as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração, preservados os documentos e informações cujo acesso seja legalmente restrito.

11.10. A Administração poderá utilizar-se de assessoramento técnico especializado para subsidiar as decisões relativas ao presente procedimento, mediante manifestação formal que integrará o respectivo processo.

11.11. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e da futura contratação.

11.12. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites estabelecidos pela legislação.

11.13. Em caso de dúvida quanto à comprovação de horário dos eventos previstos neste procedimento, prevalecerá o horário oficial de Brasília/DF.

11.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificidades técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observada, em qualquer caso, a legislação aplicável.

11.15. Embora os documentos que compõem o procedimento estejam apresentados de forma individualizada, todos se complementam, devendo o interessado inteirar-se de sua composição e observar as condições administrativas, técnicas e demais condições estabelecidas em cada documento.

11.16. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando-se procedimento fracassado, ou caso não compareçam fornecedores interessados, caracterizando-se procedimento deserto, a Administração poderá, observadas as disposições legais aplicáveis:

11.16.1. republicar o presente Aviso, com nova data para realização do procedimento;

11.16.2. contratar com base em proposta da pesquisa de preços, privilegiando o menor preço, desde que comprovados o atendimento integral às especificações, a habilitação, a atualidade das condições comerciais e a vantagem econômica, mediante justificativa e autorização da autoridade competente;

11.16.3. exclusivamente no procedimento fracassado, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, respeitadas a isonomia e a vedação de alteração substancial da proposta. Essa alternativa não se aplica ao procedimento deserto.

11.17. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data e horário estabelecidos, a sessão será transferida para data e horário posteriormente definidos pela Administração, mediante comunicação aos participantes pelos meios oficiais ou pelo sistema eletrônico, ressalvada a possibilidade de adoção de outras providências legalmente cabíveis.

11.18. Integram o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins:

- Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo IV inclui as condições de fornecimento que integram a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento.

11.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da presente contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.20. A divulgação da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento no PNCP ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da formalização, como condição de eficácia, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O ato autorizativo ou extrato será divulgado e mantido disponível em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único.

Cruzeiro, 06 de novembro de 2026.

HEVELYN BARBUJIANI SIGOLO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 310/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação da respectiva certidão, quando exigível em razão da atividade ou do objeto da contratação;

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários da sede ou domicílio do fornecedor, quando exigível em razão da atividade ou do objeto da contratação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada sua validade; se omissa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática; a aptidão deverá ser examinada mediante os documentos e as decisões pertinentes.

4. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.1. Catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que identifique o modelo ofertado e permita verificar cada requisito do Anexo IV. A análise integra o julgamento da proposta, e não substitui os documentos de habilitação.

4.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos e documentos complementares em diligência, sem troca do modelo ofertado ou alteração substancial da proposta.

4.3. Não se exige atestado de capacidade técnica para esta aquisição de bens comuns de pequeno quantitativo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 310/2026

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UN	VALOR PROPOSTO	
					UNIT	TOTAL
1	Impressora colorida, nova e de primeiro uso, com tecnologia de impressão laser ou LED, utilizando toner; impressão colorida e monocromática; velocidade de impressão de até 26 páginas por minuto (ppm) em formato A4; resolução de impressão de até 2.400 x 600 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); bandeja de entrada com capacidade para, no mínimo, 250 folhas; alimentação manual de, no mínimo, 1 folha; suporte aos formatos de papel A4, A5, A6, Carta, Ofício e outros formatos compatíveis; suporte a papel comum, papel reciclado, papel espesso, etiquetas e envelopes; memória interna de, no mínimo, 256 MB; painel de controle com display LCD ou equivalente; interface USB 2.0 ou superior; conectividade de rede Ethernet; conectividade sem fio Wi-Fi, com suporte a Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, mediante drivers disponibilizados pelo fabricante; suporte à impressão a partir de dispositivos móveis, por meio de tecnologias ou protocolos compatíveis; ciclo de trabalho mensal de, no mínimo, 40.000 páginas; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	XXX	1	UN	R$	R$
2	Impressora multifuncional laser monocromática, nova e de primeiro uso, utilizando toner; funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade de impressão de, no mínimo, 40 páginas por minuto (ppm) em papel A4; resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi, ou tecnologia equivalente que assegure qualidade de impressão igual ou superior; impressão automática frente e verso (duplex); capacidade de impressão compatível com uso administrativo de médio volume; ciclo de trabalho mensal de, no mínimo, 80.000 páginas; memória interna de, no mínimo, 512 MB; bandeja de entrada principal com capacidade mínima de 250 folhas; bandeja auxiliar de alimentação manual com capacidade mínima de 100 folhas; bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas; suporte a papel tamanho A4, além de outros formatos compatíveis com uso administrativo; suporte a diferentes tipos e gramaturas de papel, incluindo papel comum, timbrado, reciclado, envelopes e etiquetas; função de cópia, com resolução mínima de 600 x 600 dpi; digitalização por mesa plana e alimentador automático de documentos (ADF); ADF com capacidade mínima de 50 folhas; digitalização automática frente e verso, preferencialmente em passagem única; resolução óptica de digitalização de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi; digitalização em preto e branco e em cores; digitalização para formatos de arquivo usuais, incluindo PDF e JPG; conectividade por USB e rede Ethernet, com possibilidade de conexão sem fio (Wi-Fi); compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados em computadores; painel de controle integrado para operação das funções do equipamento; possibilidade de digitalização para computador, e-mail, pasta de rede ou dispositivo USB, conforme os recursos disponibilizados pelo equipamento; recurso de economia de energia; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	XXX	3	UN	R$	R$

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ _____).

1) A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2) Declaro que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, embalagem, acondicionamento e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3) Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, não cabendo qualquer pleito decorrente de custos não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

4) Declaro que a proposta foi elaborada de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

5) Declaro, para os devidos fins, que os preços apresentados correspondem às condições efetivamente ofertadas para o fornecimento do objeto, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

6) Declaro estar ciente e de acordo com os prazos e as condições de entrega, recebimento, pagamento e garantia estabelecidos neste edital e seus anexos.

Local: _____,_____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 310/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS."

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em relação ao processo de Dispensa Eletrônica em epígrafe:

1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS:** Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) **PROPOSTA E CUSTOS:** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

3) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** Que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outro concorrente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência.

4) **TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5) **RESERVA DE CARGOS (PCD):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normas aplicáveis.

6) **COMBATE À CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE:** Que tem pleno conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se compromete a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua fraude ou corrupção no procedimento de Dispensa Eletrônica ou na execução da contratação.

7) () Declara, quando exigido pela legislação aplicável ou expressamente previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou no Termo de Referência, que possui e aplica Programa de Integridade, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

8) **NEPOTISMO:** Que não possui, em seu quadro societário ou entre as pessoas que atuarão na execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de agente público que participe da contratação, da fiscalização ou da gestão da contratação, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

9) **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** Que tem ciência e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), caso o objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais, adotando todas as medidas de segurança necessárias para a proteção desses dados.

10) **CONHECIMENTO DO OBJETO:** Que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, tendo realizado as análises necessárias para a formulação de sua proposta.

11) **ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS (LC 123/2006):** Que, para fins de exercício do direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a empresa encontra-se atualmente enquadrada como:

 - () **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, declarando, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de receita bruta anual e que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

 - () **Sociedade Cooperativa**, declarando que aufere receita bruta dentro dos limites estabelecidos para EPP e que cumpre o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

 - () **Outras**, declarando que não se enquadra nas categorias acima e que, portanto, não pleiteia os benefícios da LC 123/2006 nesta contratação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de 2026..

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 310/2026

O Termo de Referência integra o presente Aviso de Dispensa Eletrônica para todos os fins e efeitos, contendo as especificações técnicas, condições, requisitos e demais disposições relativas à execução do objeto, sendo disponibilizado em arquivo apartado.